



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **DECRETO 268 de 04 de abril de 2019**

***“Normatiza o estágio de inclusão para o acompanhamento de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados nas Escolas Municipais de Teixeira”***

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, Dr. José Diogo Drumond Neto, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 460/2013, publicada em 11/02/2014 que consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, tendo como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 267 de 03 de abril de 2019 que “Regulamenta o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Pública Municipal e contém outras disposições.”

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 1º** - Esta resolução tem como objetivo normatizar, organizar, selecionar, encaminhar, acompanhar e avaliar, a partir do ano de 2019, o estágio do graduando junto ao aluno com necessidades educacionais especiais matriculados nas Escolas Municipais de Teixeira.

## **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - Cabe à Assessoria Educacional da Secretaria Municipal da Educação realizar a inscrição do candidato semestralmente, nos períodos de 08/04 a 12/04 e 15/07 a 19/07, respeitando as datas do calendário da escola.

**Art. 3º** - Cabe à Assessoria Educacional da Secretaria Municipal de Educação selecionar o estudante para o estágio considerando os critérios estabelecidos nesta resolução.

**Art. 4º** - Cabe a Prefeitura Municipal de Teixeira, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, a contratação, substituição e rescisão do contrato do estagiário.

**Art. 5º** - Cabe à Equipe Pedagógica composta do(a) Supervisor(a) Pedagógico(a), o(a) Diretor(a) e Professor(a) Regente orientarem, acompanharem e avaliarem o(a) estagiário(a).

**§ 1º** - O (a) Supervisor (a) Pedagógico (a) orientará o (a) estagiário (a) apresentando a Pasta Individual do Aluno:

I - Plano de Desenvolvimento Individual – PDI (Anexo I)

II - Laudo médico contando o CID - Classificação Internacional de Doenças e CRM – Conselho de Regional de Medicina.

III - Outras informações sobre o (a) aluno (a).

**§ 2º** - O(a) Supervisor(a) Pedagógico(a) acompanhará o(a) estagiário(a) no desenvolvimento de suas atividades de acordo com a proposta do PDI - Plano de Desenvolvimento Individual. (Anexo I)



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

**§ 3º** - O (a) Supervisor (a) Pedagógico (a) avaliará o (a) estagiário (a) bimestralmente por meio do relatório descritivo.

**Art. 6º** - Cabe ao(a) Supervisor(a) Pedagógico em conjunto com a Direção e o Professor Regente avaliar e acompanhar a frequência do estagiário, encaminhando a Folha de Frequência (Anexo II) para a Assessoria Educacional da Secretaria Municipal de Teixeira no primeiro dia útil de cada mês.

**Art. 7º** - Cabe à Assessoria Educacional conferir as pastas do(a) estagiário(a) e do(a) aluno(a) arquivadas na escola e, emitir informações necessárias para o bom desenvolvimento do estágio.

**Parágrafo Único** - A Pasta do(a) Estagiário(a) deverá conter as seguintes informações:

- I – informações pessoais,
- II – contrato do estágio (cópia),
- III – folha de frequência (cópia),
- IV – atestados médicos (cópia),
- V – relatórios bimestrais descritivos,
- VI – relatório/ avaliação semestral e
- VII – outros que se fizerem necessários.

**Art. 8º** - Ao(À) estagiário(a) cabe acompanhar o(a) aluno(a) com necessidades educacionais especiais matriculados nas escolas municipais, bem como colaborar com o(a) professor(a) regente em todas as atividades educacionais relacionadas a este(a) aluno(a).

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS**

**Art. 9º** - São direitos do estagiário:



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- I. Realização do estágio cuja necessidade seja correlata ao curso de formação;
- II. Remanejamento de turno, na mesma escola, caso exista vaga e aluno necessitado de acompanhamento;
- III. Carga horária reduzida pelo menos à metade, mediante comprovação, nos períodos (data e horários) de avaliação de aprendizagem nas instituições de ensino na qual pertence, caso a avaliação seja no horário do estágio;
- IV. Período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, a ser gozado dentro da vigência do contrato e, preferencialmente durante suas férias escolares. Na hipótese do período de estágio ser inferior ou igual a 1 (um) ano, os dias de recessos concedidos serão proporcionais ao período.
- V - Recebimento de bolsa de estágio no valor de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo até o quinto dia útil de cada mês.
- VI - Auxílio transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, proporcional aos dias efetivamente estagiados para aqueles que residem fora do município de Teixeira.
- VII - Seguro contra acidentes pessoais, exceto nos casos de estágio obrigatório, que será de responsabilidade da instituição de ensino.
- VIII - Obtenção da Declaração de Estágio emitido pela escola na qual estagiou.
- IX - Renovação semestral de contrato até o período máximo de vigência previsto nesta resolução.
- X - Horário de descanso de 15 (quinze) minutos em horário diferenciado do professor regente.
- XI - Propor ao Supervisor (a) Pedagógico (a) alternativo ou alterações no planejamento das atividades com o aluno.

**Art. 10** - Constitui falta justificável a ausência ao estágio nos seguintes casos:

1- Por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

c) atestado de comparecimento ao atendimento médico de urgência constando, nome completo, data, período (horário do início e término) e assinatura e carimbo do médico.

2 - Por 2 (dois) dias consecutivos, em razão de falecimento de pais, irmãos, cônjuge ou filhos.

## **CAPÍTULO IV DOS DEVERES**

**Art. 11** - São deveres do estagiário:

- I. Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, salvo as que não estiverem relacionadas com o estágio;
- II. Zelar e envolver-se ativamente com o aluno em todas as atividades a ele relacionadas, inclusive higienização, alimentação, locomoção, educação física, recreio e outros, de acordo com as necessidades;
- III. Promover atividades lúdicas, no horário do recreio, que envolva o aluno acompanhado e os que estiverem nos arredores;
- IV. Demonstrar iniciativa e independência no convívio diário com o aluno;
- V. Sugerir atividades ao (a) professor (a) regente tendo em vista o aluno de inclusão;
- VI. Participar de reuniões da escola sempre que solicitado;
- VII. Cumprir as normas e regulamentos internos da escola e do estágio;
- VIII. Ser sigiloso e ético no que se refere aos assuntos internos de que tenha tomado conhecimento no ambiente escolar;
- IX. Submeter-se, semestralmente e no ato do desligamento, aos processos e meios de avaliação do estágio;
- X. Comunicar imediatamente a desistência do estágio à Diretoria e Supervisão escolar;
- XI. Apresentar comprovante de matrícula e frequência nos prazos que lhe forem estipulados;
- XII. Manter boa apresentação pessoal – vestir-se adequadamente, não utilizar o celular ou fone de ouvido e outras condutas que não sejam pertinentes ao estágio;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

- XIII. Comunicar-se sempre de forma clara e objetiva, evitando gírias, vícios de linguagem, erros de português usando tom de voz equilibrado;
- XIV. Esclarecer dúvidas do aluno no momento em que ele questionar, procurando se informar caso não consiga sanar a dúvida imediatamente;
- XV. Cultivar uma atitude flexível ao diálogo e ao aprendizado contínuo;
- XVI. Buscar ser criativo e inovador de forma adequada ao contexto;
- XVII. Informar ao (a) Supervisor (a) Pedagógico (a) da escola sobre o andamento do estágio até a conclusão do relatório;
- XVIII. Entregar a cada bimestre ao (a) Supervisor (a) Pedagógico (a) da escola, seguindo o calendário de fechamento do Bimestre, o relatório descritivo das atividades desenvolvidas com o aluno e elaboradas pelo (a) professor (a) regente;
- XIX. Comparecer ao estágio pontualmente e assiduamente;
- XX. Ter responsabilidade, cumprindo compromissos e prazos assumidos;
- XXI. Acompanhar, caso necessário, outros alunos de inclusão da mesma sala, desde que as deficiências sejam leves e avaliadas pela equipe pedagógica da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- XXII. Assumir as responsabilidades delegadas ao estagiário antecessor, no caso de substituição;
- XXIII. Seguir o Calendário Escolar da Escola Municipal na qual está estagiando;
- XXIV. Acompanhar, provisoriamente, outro aluno deficiente (exceto aluno com transtorno do espectro autista) e/ou com dificuldade de aprendizagem sinalizado pela equipe pedagógica da escola, no caso da falta do aluno acompanhado;
- XXV. Acompanhar dois alunos (as) com deficiências leves, matriculados na mesma sala, caso haja necessidade.
- XXVI. Justificar as faltas por escrito ou por meio de atestado médico, que deverão ser anexados à folha mensal de frequência;
- XXVII. Informar à diretoria da escola a troca de Instituição de Ensino, a interrupção dos estudos, trancamento de matrícula, repetência ou desistência do curso;
- XXVIII. Elaborar relatório circunstanciado sobre o estágio realizado, entregando-o ao Supervisor Pedagógico e, este por sua vez, deverá entregá-lo à Assessoria Educacional da Secretaria Municipal de Educação, na data pré-fixada;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

XXIX. Comunicar ao (a) Supervisor (a) da unidade escolar e/ou ao professor regente qualquer situação ocorrida com o aluno durante o horário do estágio.

## **CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO**

**Art. 12** - Os estudantes deverão procurar na Secretaria Municipal de Educação o (a) responsável pela realização da inscrição, portados dos documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Currículo com foto;
4. Comprovante de matrícula.

**Parágrafo único** – No ato da inscrição o estudante deverá preencher na Secretaria Municipal de Educação o Cadastro - Termo de Compromisso de Estágio (Anexo III) .

**Art. 13** - A inscrição é isenta de pagamento de taxas.

**Art. 14** - Serão inscritos no processo seletivo de estágio estudantes que estejam cursando a partir do 3º período de graduação dos seguintes cursos: Educação Infantil, Pedagogia, outras Licenciaturas e, Psicologia e Enfermagem para os alunos que necessitarem de cuidados especiais.

## **CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO**

**Art. 15** - A seleção será feita por meio de:

- I – Conferência de todos os documentos exigidos;
- II - Análise do currículo;



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

III - Análise da disponibilidade de horário para estagiar por quatro horas diárias, durante o tempo mínimo de seis meses;

IV – Análise da compatibilidade entre a(s) necessidade(s) do (a) aluno (a) da rede pública e a competência do candidato ao estágio atribuído por meio do curso;

**Art. 16** - O candidato que não atender aos requisitos aguardará na lista de espera, exceto na ausência dos documentos exigidos.

## **CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO**

I. O contrato será elaborado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira, e poderá ter duração de até 2 (dois) anos, renovável a cada semestre, salvo avaliação desfavorável da Assessoria Pedagógica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado escrito e antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

II. O estudante selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade (cópia)
2. CPF (cópia)
3. Comprovante de residência - conta de água ou luz dos últimos noventa dias (cópia).
4. Comprovante de matrícula (emitido pela instituição de ensino a qual pertence).
5. Número de conta corrente do Banco do Brasil do estudante (cópia do cartão).
6. Atestado médico de aptidão para o desempenho do estágio.

III. Estará impedido de ser contratado o estudante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados nesta Resolução.

IV. O estudante contratado deverá iniciar o estágio imediatamente após a assinatura do contrato no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira.

V. A contratação do estudante implicará na aceitação das normas de estágio contidas neste documento.

VI. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Educacional da SEMED.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** - A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas com exercício de 4 (quatro) horas diárias de acompanhamento ao aluno, desde que compatível com o horário de funcionamento da instituição.

**Art. 18** - A renovação do contrato será a cada 6 (seis) meses até o período vigente do contrato, mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica, composta pelo diretor, supervisor e professor regente da escola e respaldada pelo Serviço Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 19** - O Relatório/Avaliação Semestral do (a) Estagiário (a) (Anexo V), imprescindível para a renovação do contrato de estágio, é realizado pelo diretor (a), supervisor (a) e professor (a) regente, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação em julho e dezembro de cada ano, conforme previsão no calendário escolar.

**Art. 20** - O (A) candidato (a) a estágio deverá comunicar, no ato da inscrição, a necessidade de condições especiais de acessibilidade para si durante a realização do estágio.

**Art. 21** - No caso de mudança de grade, e conseqüentemente de horário, o (a) estagiário (a) entrará em acordo com a direção da escola sem prejuízo para o (a) aluno (o).

**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23** - Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 04 de abril de 2019

*Original Assinado*

José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
publiquei esse Decreto no  
Quadro de Publicações da  
Prefeitura conforme Art.  
88 da LOM.

\_\_\_\_\_  
José Diogo Drumond Neto  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que registrei esse  
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Glauciano Corrêa Rosado  
Servidor Responsável



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO I**

TIMBRE (LOGOMARCA) DA ESCOLA

### **Plano de Desenvolvimento Individual- PDI**

1. Dados da escola:

Nome:

Código da Escola:

Ato Autorizativo:

Município:

Data da elaboração:

Responsáveis/ Função:

2. Dados do aluno:

Nome:

Data de Nascimento:

Filiação/ Pai ou responsável:

Filiação/Mãe ou responsável:

Ano/Ciclo:

3. Necessidades educacionais especiais apresentadas decorrentes da deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

4. Currículo proposto para a turma

5. História de vida do aluno:



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**6 - Avaliação educacional inicial do aluno/ Conhecimentos e capacidades já alcançadas pelo aluno (com ou sem ajuda) por habilidades e áreas de conhecimentos:**

<b>HABILIDADES</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES</b>	<b>DIFICULDADES</b>
Cognitivas/ metacognitivas		
Interpessoais/ afetivas		
Motoras / psicomotoras		
Comunicacionais		

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES</b>	<b>DIFICULDADES</b>
Português		
Matemática		
História		
Geografia		
Ciências da Natureza		
Ensino Religioso		
Educação Física		
Arte		

Data:

Formas de avaliação(ões) utilizada(s):



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **7 - Plano de Intervenção pedagógica (para sanar as dificuldades apresentadas no item 6)**

<b>HABILIDADES</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>RECURSOS</b>
Cognitivas/ metacognitivas		
Interpessoais/afetivas		
Motoras/psicomotoras		
Comunicacionais		

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>RECURSOS</b>
Português		
Matemática		
História		
Geografia		
Ciências da Natureza		
Ensino Religioso		
Educação Física		
Inglês		
Arte		



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **8 - Avaliação das habilidades, conhecimento e capacidades alcançadas pelo aluno após a intervenção (por bimestre)**

<b>HABILIDADES</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 1º BIMESTRE( final)</b>
Cognitivas/ Metacognitivas	
Interpessoais/ afetivas	
Motoras/psicomotoras	
Comunicacionais	

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 1º BIMESTRE(final)</b>
Português	
Matemática	
História	
Geografia	
Ciências da Natureza	
Ensino Religioso	
Educação Física	
Inglês	
Arte	



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

<b>HABILIDADES</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 2º BIMESTRE( final)</b>
Cognitivas/ Metacognitivas	
Interpessoais/ afetivas	
Motoras/psicomotoras	
Comunicacionais	

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 2º BIMESTRE(final)</b>
Português	
Matemática	
História	
Geografia	
Ciências da Natureza	
Ensino Religioso	
Educação Física	
Inglês	
Arte	



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

<b>HABILIDADES</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 3º BIMESTRE( final)</b>
Cognitivas/ Metacognitivas	
Interpessoais/ afetivas	
Motoras/psicomotoras	
Comunicacionais	

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 3º BIMESTRE(final)</b>
Português	
Matemática	
História	
Geografia	
Ciências da Natureza	
Ensino Religioso	
Educação Física	
Inglês	
Arte	



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

<b>HABILIDADES</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 4º BIMESTRE( final)</b>
Cognitivas/ Metacognitivas	
Interpessoais/ afetivas	
Motoras/psicomotoras	
Comunicacionais	

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES ALCANÇADAS NO 4º BIMESTRE(final)</b>
Português	
Matemática	
História	
Geografia	
Ciências da Natureza	
Ensino Religioso	
Educação Física	
Inglês	
Arte	



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

9. Relatório descritivo da intervenção pedagógica: (O relatório deve ser registrado pelo professor regente e pela equipe pedagógica da escola apontando os conhecimentos, habilidades e capacidades alcançadas pelo aluno, assim como suas principais dificuldades após a implantação da intervenção pedagógica.

Relatar se os objetivos foram alcançados e se o aluno irá ou não prosseguir no percurso escolar, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de maleabilidade do tempo escolar em até 50% do tempo previsto em lei).

10- Relatório final circunstanciado(anexar)





# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO III**

### **INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO**

- **Secretaria Municipal de Educação:**

1- Data de Admissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

2- Local do Estágio: \_\_\_\_\_

- **Estagiário:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

3-Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

4-Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

5- E-mail: \_\_\_\_\_

6- Horário de disponibilidade: \_\_\_\_\_

7- Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

8- CPF: \_\_\_\_\_

9- Estado Civil: \_\_\_\_\_

10- Banco: Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

11- Seguradora: \_\_\_\_\_

Número de Ápolice de Seguro: \_\_\_\_\_

12- Estágios em outras instituições: Sim: \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

## *Estado de Minas Gerais*

Caso afirmativo, informar por quanto tempo: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Estagiário



# *Prefeitura Municipal de Teixeira*

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO IV**

### **RELATÓRIO/ AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO (A) ESTAGIÁRIO(A)**

DATA: \_\_\_\_\_

LOCAL DO ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

NOME DO ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

NOME DO ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

TOTAL DE HORAS TRABALHADAS: \_\_\_\_\_

TOTAL DE DIAS TRABALHADOS: \_\_\_\_\_

DATA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES( que julgar necessárias) :



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

**DATA:** \_\_\_\_\_

**ESCOLA:** \_\_\_\_\_

PROCEDIMENTOS	AVALIAÇÃO			
	E	B	R	RM
1-Compareceu pontualmente				
2-Aparência pessoal(vestuário adequado)				
3-Relacionou adequadamente com as Pessoas				
4-Solicitou esclarecimentos				
5-Participou ativamente do estágio				
6.Realizou as tarefas estabelecidas				
7.Adaptou-se aos procedimentos internos internos da Instiuição.				
8- Comunicou-se com clareza e precisão				
9-Demonstrou habilidade com os alunos				
10-Envolveu-se em todas as atividades (Recreio e Educação Física)				
11-Demonstrou iniciativa e independência				
12-Apresentou contribuições úteis ao desenvolvimento do estágio				
13- Sanou as dúvidas do aluno				

**Legenda:** E: Excelente; B- Bom; R: Regular; RM: Ruim

**Assinaturas:** Diretor: (a)

Supervisor(a) Pedagógico(a)

Professor(a) Regente